



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026

RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo edital do Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento do recurso interposto contra a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela candidata inscrita sob o nº 033, que pleiteou a revisão de sua desclassificação em razão de ausência à etapa de avaliação psicológica, sob a alegação de ocorrência de chuvas e elevação do nível de rio nas proximidades de sua residência.

Após análise do pedido, verificou-se que compete exclusivamente à candidata o ônus de instruir sua alegação com conjunto probatório suficiente, documental e idôneo, capaz de permitir à Administração Pública a verificação objetiva da veracidade dos fatos narrados. No caso concreto, constatou-se a inexistência de registros oficiais, laudos, evidências audiovisuais ou quaisquer outros meios de prova aptos a comprovar a ocorrência de situação de caso fortuito ou força maior, o que inviabiliza o acolhimento da justificativa apresentada.

Ressalta-se, ainda, que o edital estabelece que o comparecimento à avaliação psicológica constitui obrigação exclusiva do candidato, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para o cumprimento das etapas do processo seletivo. A residência em zona rural ou em localidade sujeita a riscos geográficos previsíveis exige planejamento antecipado e adoção de cautelas para garantir o cumprimento do cronograma, não tendo sido demonstrada qualquer tentativa de adoção de alternativas razoáveis para viabilizar o deslocamento até o local da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Registre-se, também, que o instrumento convocatório não prevê a possibilidade de concessão de tratamento excepcional para a etapa de avaliação psicológica, sendo vedada a flexibilização de regras editalícias sem comprovação inequívoca de impedimento absoluto, imprevisível e inevitável, sob pena de afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante da ausência de provas capazes de demonstrar o nexo causal entre o evento climático alegado e a impossibilidade total de acesso ao local da avaliação, e considerando que a atuação da Administração Pública se pauta pelos princípios da legalidade, imparcialidade, objetividade e motivação, mantém-se a decisão de desclassificação da candidata, por ausência injustificada à etapa de avaliação psicológica, nos exatos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente publicação.

Francisco Badaró, (MG), 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 26.01.2026.

Rua Costa Melo, s/n - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1361
E-mail: educacao@franciscobadarо.mg.gov.br www.franciscobadarо.mg.gov.br